ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024

"Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Lindóia no decorrer do ano de 2024 e dá outras providências".

MAICON JORGE DA ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 79, II, 1º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA:

I – DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO a existência de feriados conforme indicado na Portaria nº 8.617, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, bem como de feriados estaduais e municipais instituídos em Lei própria;

CONSIDERANDO que as repartições publicas municipais não terão expediente nas referidas datas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, II, 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lindóia.

II – RESOLVE

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no ano de 2023, em que não haverá expediente na Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Pauto, conforme segue:

Mês de Fevereiro

Dia 12 (segunda-feira); Ponto Facultativo em virtude do Carnaval;

Dia 13 (terça-feira); Ponto Facultativo em virtude do Carnaval;

Dia 14 (quarta-feira), Ponto Facultativo Cinzas (expediente suspenso até às 12 Horas).

Mês de Março

Dia 22 (sexta-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado (21) Aniversário da cidade;

Mês de Maio

Dia 31 (sexta-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado de Corpus Christi;

Mês de julho

Dia 08 (segunda-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado (09) Revolução Constitucionalista de 1.932;

Mês de Outubro

Dia 28 (segunda-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado do Servidor Público;

Mês de dezembro

Dia 23 (segunda-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado (25) Dia de Natal;

Dia 24 (terça-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado (25) Dia de Natal;

Dia 30 (segunda-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado (01) Dia de Ano Novo;

Dia 31 (terça-feira); Ponto Facultativo em virtude do feriado (01) Dia de Ano Novo;

Art. 2º. Ficam os servidores da Câmara Municipal dispensados de suas atividades no período que trata o artigo 1° deste ato.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAICON JORGE DA ROSA
Data: 08/01/2024 17:03:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maicon Jorge da Rosa

Presidente da Câmara